MOSSORÓ-RN, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 589D

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.874-A, DE 29 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 930.685,67 para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito por Superávit Financeiro no valor de R$ 930.685,67 (novecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			930.685,67
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			930.685,67
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			154.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	154.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			600.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	600.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			176.685,67
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	176.685,67

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA CNPJ nº 21.196.405/0001-17
Entidade Colaboradora: Casa Assistencial Nosso Lar – CNPJ nº 40.772.717/0001-76
Objeto: Prorrogação de Prazo do Termo de Fomento nº 01/2020, firmado na data de 25 de maio de 2020, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM na data de 27 de maio do corrente ano, permanecendo os demais objetos e cláusulas inalteradas.
Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2020
Assina pela Concedente: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela Entidade: Francisca de Assis Nogueira - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 63, DE 23 de setembro de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 23 de setembro de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			280.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			54.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			54.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	54.000,00
09 .302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			2.500,00
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			2.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
24 .201 PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró			224.000,00
2302 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			42.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14100000	0001	42.000,00
2303 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			182.000,00
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	14100000	0001	182.000,00
Anexo II (Redução)			280.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			54.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			54.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	54.000,00
09 .302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			2.500,00
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
24 .201 PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró			224.000,00
2302 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			42.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14100000	0001	42.000,00
2303 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			182.000,00
3.1.90.03 PENSÕES	14100000	0001	182.000,00

*Republicado por correção erro material

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 – SMDSJ

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.388.076/0001-00
Valor: R$ 445.495,97
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 10.11.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: LEANDRO FERREIRA TOMÉ

TERMO DE ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – GES – AO CONTRATO Nº 395/2019 FIRMADO EM 18/12/2019

Objeto: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo decorrente do Pregão Presencial nº 67/2019, cujo contrato foi firmado em 18/12/2019, que passam a ser os constante do anexo ao Aditivo.
Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Valor: R$ 167.750,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25.11.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Felipe Augusto Lira Soares

---v

PREGÃO PRESENCIAL N°. 99/2020 – SMDSJ
ATA Nº 216/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO , nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020–SMDSJ , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de adjudicação de 2020 e Homologado no dia 25 de novembro de 2020, como segue:
Fornecedor: LAM-INDUSTRIA E COM.DE URNAS LTDA-ME
CNPJ: 07.333.596/0001-90 Telefone:
Email:
Endereço: RUA PTE VARGAS, 132 , ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - CPF: 566.705.324-15
Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R$) Vlr. Total(R$)
1 0033635 - Translado Fúnebre em veículo funerário autentico (por km). Km
6000 3,50 21.000,00
2 0089243 - kit de Flores Naturais para ornamentação fúnebre, composta de 100 flores com parâmetros de castiçais contendo 04 velas.
UND 100 261,00 26.100,00
3 0086987 - Urna fúnebre no tamanho para adulto, tamanho mínimo de 1,80m a 1,90m - fabricada em madeira no estilo sextavado, sem visor, com no mínimo 04 alças rígidas em metal e 04 chavetas metalizadas pintadas c/ esmalte na cor imbuia, verniz de alto brilho, tampa em compensado com friso amarelo, forro em TNT. UNID. 220
775,00 170.500,00
4 0086988 - Urna fúnebre tamanho sob-medida, tamanho médio acima de 1,85m (reforçado para pessoas obesas) - fabricada em madeira no estilo sextavado, sem visor, com no mínimo 04 alças rígidas em metal e 04 chavetas metalizadas pintadas c/ esmalte na cor imbuia, verniz de alto brilho, tampa em compensado com friso amarelo, forro em TNT.
UNID. 30 1.780,00 53.400,00
5 0089244 - Roupa mortuária em tecido cetim, tamanho padrão masculino ou feminino.
UND 80 100,00 8.000,00
6 0086986 - Urna fúnebre no tamanho infantil, tamanho variável de 75 cm a 1,50m - fabricada em madeira no estilo sextavado, sem visor, com no mínimo 04 alças rígidas em metal e 04 chavetas metalizadas pintadas c/ esmalte na cor branco, com forro em TNT.
UNID. 20 342,00 6.840,00
7 0086985 - Urna fúnebre para recém-nascido, tamanho entre 50 cm a 60 cm, fabricada em madeira no estilo sextavado, sem visor, com no mínimo 04 alças rígidas em metal e 04 chavetas metalizadas pintadas c/ esmalte na cor branca, com forro em TNT.
UNID. 20 268,00 5.360,00
Valor Total (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) R$ 291.200,00
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS objetivando assegurar, em caso de necessidade, a imediata aquisição de Urnas Funerárias e acessórios, como também serviço de translado fúnebre em veículo funerário autentico., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 99/2020 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
Ação: 2138 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3° e 4° do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020 – SMDSJ .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020 – SMDSJ , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2020 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: LAM-INDUSTRIA E COM. DE URNAS LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 25 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LAM-INDUSTRIA E COM.DE URNAS LTDA-ME.
CNPJ: 07.333.596/0001-90

MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
CPF: 566.705.324-15

Extrato de Termo de Apostilamento
2º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS.
Contrato Nº 364/2018

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Empresa: MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.238.141/000196
Valor: R$ 5.831,13 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos)
Data de assinatura: 11 de novembro de 2020
Assina pela Contratada: Whashington Luiz Lucas – Sócio
Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado – Secretária

---

Extrato de Aditivo
ADITIVO Nº 01 DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Objeto do contrato: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ENFERMEIRA MARIA DE FÁTIMA A. F. DE MEDEIROS-CAPS I.

Dispensa nº 122/2019-SMS.
CONTRATO Nº 370/2019, firmado em 20/11/2019.
Objeto: Renovação contratual sem reajuste de valor
Locador (a): MARIA FRANCISCA TEREZA JESUS BRASIL PINTO
CPF Nº 413.626.514-49
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 20/11/2020 a 20/11/2021.
Data de assinatura: 19/11/2020
Valor aditivado R$. 63.600.00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Valor mensal R$. 5.300.00 (cinco mil e trezentos reais).
Assina pelo Locador (a): Hugo Freire Pinto Júnior – Bastante procurador
Assina pelo Locatário: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado – Secretária-SMS

PORTARIA Nº 1480/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Enéas Willians Negreiros Pimenta - Matricula nº 0145947-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros - Matricula nº 13492-9.
- Contrato de prestação de serviços
- Empresa: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI
- CNPJ: 00.684.777/0001-12
- Vigência: 31/12/2020 .
- Contrato nº 263/2020 - SEMAD.
-Objeto: Empresa especializada na locação de veículos com ou sem motorista, através do contrato por demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Mossoró.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de Novembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11481/2020 de 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor MARCELLA DANTAS DE MIRANDA, matrícula nº 111074.
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: IMPRENSA NACIONAL
- CNPJ: 04.196.645/0001-00
- Vigência: 31/12/2020
- Contrato nº 258/2020 - SEMAD.
- Objeto: Empresa especializada no serviço de publicação no Diário Oficial da União e dos atos oficiais e demais matérias administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de Novembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA n° 103/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 272/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação nº 321/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 85/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula n° 4463-9, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 272/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação nº 321/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 85/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 25 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 090/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 228/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020 na modalidade Concorrência nº 01/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor EVERTON DINIZ LIMA, matrícula n° 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 228/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e o POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020 na modalidade Concorrência nº 01/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 08 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 091/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 229/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020 na modalidade Concorrência nº 01/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor ELIEL DAS NEVES FREIRE, matrícula nº 13612-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 229/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020 na modalidade Concorrência nº 01/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 08 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 092/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 214/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Processo de Licitação nº 279/2020 na modalidade Dispensa nº 30/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA, matrícula nº509206-0, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 214/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Processo de Licitação nº 279/2020 na modalidade Dispensa nº 30/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 08 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 093/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 238/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a A & C CONSTUÇÕES E SERVIÇOS, referente ao Processo de Licitação nº 145/2020 na modalidade Concorrência nº 05/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 238/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a A & C CONSTUÇÕES E SERVIÇOS, referente ao Processo de Licitação nº 145/2020 na modalidade Concorrência nº 05/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 15 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 094/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 237/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELET. LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula 4463-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 237/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa LUMEN DIST. DE MATERIAIS ELET. LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 15 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 095/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 236/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula 4463-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 236/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 320/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 15 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 096/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 248/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 193/2020 na modalidade Concorrência nº 11/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 248/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 193/2020 na modalidade Concorrência nº 11/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 28 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 097/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020 na modalidade Concorrência nº 09/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor DANIEL PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 509115-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020 na modalidade Concorrência nº 09/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 05 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 098/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 241/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 193/2020 na modalidade Concorrência nº 11/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 241/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 193/2020 na modalidade Concorrência nº 11/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 099/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 257/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 273/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 69/2019 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 257/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 273/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 69/2019 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 100/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 256/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 192/2020 na modalidade Concorrência nº 10/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor EVERTON DINIZ LIMA, matrícula n° 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 256/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 192/2020 na modalidade Concorrência nº 10/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 101/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 298/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW – ENGENHARIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 184/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, matrícula n° 014126-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 298/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CCW – ENGENHARIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 184/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 102/2020

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 227/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 156/2020 na modalidade Concorrência nº 06/2020 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor EVERTON DINIZ LIMA, matrícula n° 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 227/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 156/2020 na modalidade Concorrência nº 06/2020 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 19 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os contemplados em cadastro de reserva na lista abaixo relacionada, que foram pré-selecionados para o Condomínio Residencial Mossoró II e III, para apresentarem-se a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos até o dia 30/11/2020 (segunda-feira), localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 40, bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, ao lado do Ginásio Pedro Ciarlini, Telefone para contato: 3315-4794, a fim de que, devido a presente pandemia de COVID19, seja realizado um agendamento para entregarem sua respectiva documentação para posterior avaliação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Os pré-selecionados que não comparecerem na sede desta Secretaria até o dia 30/11/2020 (segunda-feira) serão considerados como desistentes, dando lugar aos outros contemplados no Condomínio Residencial Mossoró II e III.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOSSORO II e III.

Nº	NOME	CPF	RESERVA
1	ADAUTO RODRIGUES BEZERRA	01843335808	R
2	ADINELIA FERREIRA ALVES	08772381469	R
3	ADRIANA MARTINS DA SILVA	01214979416	R
4	ADRIANO PEREIRA VIEIRA	05779958475	R
5	ALAN FAGNER DE ALMEIDA LIMA	06764672458	R
6	ALAN MAX ALVES DE OLIVEIRA	08329035409	R
7	ALCIDES SILVA DOS SANTOS	07610765490	R
8	ALCILENE DA SILVA	96957166449	R
9	ALCILENE SABINO DA SILVA	05721251433	R
10	ALCIVAN ALVES DA SILVA	33299340425	R
11	ALDENORA MARTINS DE SOUZA	42349524434	R
12	ALEXANDRA BEZERRA DE MOURA	11156815401	R
13	ALEXANDRE DE MORAES ARAUJO	08523415475	R
14	ALFREDO FERNANDES DA SILVA	22979115487	R
15	ALICE ALVES DUARTE	24135178472	R
16	ALICLENIO BORGES SOARES	09633829429	R
17	ALINE CARLA RODRIGUES FIGUEIREDO	07666753438	R
18	ALINE SHEISMY DE ANDRADE SILVA SANTOS	01218402474	R
19	ALINE WIGNA OLIVEIRA FELICIO	01743835418	R
20	ANA CARLA MARTINS BESSERA GE	07740121452	R
21	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	05313284495	R
22	ANA KAROLYNE QUEIROZ MENDES MARQUES	01831769441	R
23	ANA LAURA SOUZA SILVA	70298144441	R
24	ANA MACHADO MATIAS	07129031433	R
25	ANA PAULA DANTAS GOMES	07490608406	R
26	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	09515221404	R
27	ANA PAULA TEODOZIO DA SILVA	12379761469	R
28	ANACLEIA FERREIRA RODRIGUES	03629515436	R
29	ANAILDO FERNANDES DA ROCHA	03680000448	R
30	ANANDA SANTANA REGO	10114272492	R
31	ANAXIMENES JOAQUIM DA SILVA	01028339402	R
32	ANDRAY BEZERRA DA COSTA LINHARES	03274639451	R
33	ANDRE ROLIM DE LIMA	10710458495	R

34	ANDREA CARATINA ALVES BENTO	01042096406	R
35	ANDREA GOMES DOS SANTOS	03601756439	R
36	ANDREZA DA SILVA REINALDO	08125676414	R
37	ANGELA MARIA DA SILVA	01138997420	R
38	ANKIO MAIKON RIBEIRO CORTEZ	06771929400	R
39	ANSELMO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	01150846496	R
40	ANT?NIA LUANDA LISBOA	05319805454	R
41	ANTONIA ADRIANA DE SOUZA PAIVA	05603409401	R
42	ANTONIA ALINE DA COSTA	08526069403	R
43	ANTONIA CLEDINA A ROCHA BEZERRA	02953104488	R
44	ANTONIA CRISTINA DA SILVA	05824905452	R
45	ANTONIA ELIENE DE LIMA	02983851478	R
46	ANTONIA ELISSANDRA XAVIER ARAUJO	08450816408	R
47	ANTONIA GALDINO RODRIGUES	03473931446	R
48	ANTONIA GEIZA LEITE DE SENA	42995116468	R
49	ANTONIA GLARNIELA LIMA BEZERRA	03049764406	R
50	ANTONIA IRACILDA DE MORAIS	52294226453	R
51	ANTONIA MARIA GOMES DE FREITAS	04485406490	R
52	ANTONIA MAURICIA LIMA DE ALMEIDA	22170367420	R
53	ANTONIA RITA DE BRITO	72152940482	R
54	ANTONIA TAMIRES DE BRITO CARDOSO	01670664473	R
55	ANTONIA VALQUECIA DA COSTA LVES	05855094413	R
56	ANTONIA VERONICA PEREIRA DE SOUZA	10394659430	R
57	ANTONIA WELITTANIA SOUZA DA COSTA	10984551425	R
58	ANTONIO HIPOLITO DE MEDEIROS	01063725488	R
59	ANTONIO JUNIO DE SOUSA SILVA	01851746129	R
60	ANTONIO SABINO DE SOUSA	25461605400	R
61	ANTONIZIA COSTA DE MEDEIROS	04419395460	R
62	ARACI MARIA SILVA NORONHA	85075906400	R
63	ARISNEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	08094307463	R
64	ARTHUR VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	10733417477	R
65	ARTUR JULIO DE LIMA DANTAS	10468379401	R
66	BARBARA IASMYN FERNANDES PEREIRA	70299657442	R
67	BRUNO FELIPE GOMES DA COSTA	09487206469	R
68	CACIELY SOARES DA SILVA	10671681419	R
69	CAMILA VIVIANE MORAIS GUIMARAES	07581649474	R
70	CARLA ALBERTA AIRES CAVALCANTE	09864096427	R
71	CARLOS ANDRE DE SOUSA	01002558417	R
72	CARLOS BANDEIRA DE CARVALHO	25458400410	R
73	CARLOS CLEYTOM ULISSES DIAS JUNIOR	12429425483	R
74	CARLOS HENRIQUE DUARTE BEZERRA	87709414400	R
75	CINARA KARINE OLIVEIRA DE FREITAS	10165707402	R
76	CL?UDIA NOGUEIRA FERNANDES	91372682449	R
77	CLARICE MENEZES FREITAS DE OLIVEIRA	01698836473	R
78	CLAUDIA DANIELE DANTAS DA COSTA LIMA	06139929466	R
79	CLAUDIA REGINA DA SILVA	96795425487	R
80	CLEANDINA THAYS MEDEIROS DE OIVEIRA	01669847446	R
81	CLEDINA RAIANE MENEZES DA SILVA	06937189435	R
82	CLEDNA DA CONCEI??O BEZERRA	12453237411	R
83	CLEONICE BEZERRA DO VALE	05319449488	R
84	CONCEICAO KALINE LIMA SILVA	09692305406	R
85	CONSTANCIA BATISTA XAVIER DE OLIVEIRA	01237337402	R
86	COSMA DAMIANA DA SILVA	11544284438	R
87	CRISTINA SILVA BERNARDO	06059631428	R
88	CYMARA LUCYANA DE SOUSA DANIEL	08204850476	R
89	CYNTIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SOUSA	09636576408	R
90	D?BORA DA SILVA FERNANDES	12536799409	R
91	DAIJANA NARRECHI SIQUEIRA GUIMARAES	03340645469	R
92	DAISA MAGNA LUCENA GONSALVES	70038863405	R
93	DANIEL BRAIN SOARES OLIVEIRA	10336430418	R
94	DANIEL FERNANDO DO N. DE ARAUJO	08034610461	R
95	DANIELLE ALVES DA SILVA	08341636409	R
96	DANIELY TARGINO DA SILVA	07610747408	R
97	DANILO BATISTA DA SILVA	08320789486	R
98	DANUBIA MARIA SOUZA	01244720445	R
99	DARLENE COSTA DE MEDEIROS LOPES	02599305470	R
100	DAYANE CHRIS GOMES FREIRE	07198007490	R
101	DEYSIANE LOPES DA SILVA	10681845406	R
102	DIEGO FERREIRA DA SILVA	01658604482	R
103	DILIGIANNE PAULA ESTEVAM DO NASCIMENTO	09202744475	R
104	EBER CARLOS DA SILVA	02735013480	R
105	ECIDETE GOMES DA SILVA RODRIGUES	13102559468	R
106	EDILENE VITAL DE SOUZA	07937322470	R
107	EDINEIDE DE MELO CABRAL SOARES	89761677400	R
108	EDNEIDE MENDONCA DA SILVA	03464314413	R
109	ELAINE MARUSKA AMORIM DE ALMEIDA	01180905423	R
110	ELANDRO DE OLIVEIRA PESOA	01794319433	R
111	ELIETE CARLOS DA ROCHA	09818372476	R
112	ELIZANGELA CAMPOS DA SILVA	03610398400	R
113	ELNATAN TARGINO DE SOUZA SILVA	08250323424	R
114	EMANOEL PEREIRA	01800536470	R
115	ENOS SARAIVA DE MENEZES	12205607405	R
116	ERIC CARLOS MORAIS FRANCO	10003698467	R
117	ERIVANIA MOISES	93849982491	R
118	ERNANIA CRISTINA DO NASCIMENTO FREITAS	08425489474	R
119	ESPEDITO DA SILVA	91363462415	R
120	EUDENES DAYANE SOARES DA SILVA SANTOS	08056413430	R
121	EVÂNIA BATISTA DA SILVA	72283513472	R
122	EVERTON DIOGENES SILVA	07428004403	R
123	EVERTON SEVERO DA SILVA	04597056440	R
124	EXPEDITA FELIX DE LIMA	21459240430	R
125	EXPEDITO ANDRADE DUARTE	39269833453	R
126	FABIANA DO NASCIMENTO SOARES	00770699359	R
127	FABRICIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	12396852469	R
128	FERNANDA NAYARA DANTAS DA SILVA	01718913419	R
129	FRANCICLAUDIO CARLOS DAS C. PEREIRA	05970895407	R
130	FRANCIELLE BEZERRA COSTA	05421058450	R
131	FRANCIER MARTILIANO DE OLIVEIRA	71020339403	R
132	FRANCINETE SOARES DE LIMA	85169226420	R
133	FRANCISCA ADRIANA LOPES VIEIRA	04663939465	R
134	FRANCISCA ALINE DA SILVA VARELA	08757512450	R
135	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA	03071821425	R
136	FRANCISCA ERICA DE OLIVEIRA	09312095447	R
137	FRANCISCA FRANCISLEIDE GUEDES DA SILVA	01367963460	R
138	FRANCISCA IZABEL DE MEDEIROS	06825293460	R
139	FRANCISCA JACKELINE DA SILVA MORAIS	05609683459	R
140	FRANCISCA JAKELINE DE ASSIS	08270811467	R
141	FRANCISCA JANECLEIDE DE SOUZA	03214055445	R
142	FRANCISCA KLEANE DA SILVA	07875745462	R
143	FRANCISCA LAURISMAR DE OLIVEIRA SILVA	09105105471	R
144	FRANCISCA LEIDIANE VARELA	06550684498	R
145	FRANCISCA MAIA COSTA DE SOUZA	00946408408	R
146	FRANCISCA NAIARA DA COSTA	09449579431	R
147	FRANCISCA NAZIA DANTAS DA SILVA	09698755411	R
148	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	96834102434	R
149	FRANCISCA ROSICLEIDE DA SILVA	06772304438	R
150	FRANCISCA VALDELICE DA SILVA	23110562472	R
151	FRANCISCA VERIDIANA DA SILVA MORAIS	00931818419	R
152	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	23029994449	R
153	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	05721007443	R
154	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO	39266370487	R
155	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DO NASCIMENTO	05306646409	R
156	FRANCISCO KENNEDY DE OLIVEIRA	01047941430	R
157	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	40592758400	R
158	FRANCISCO PEREIRA NETO	03389023410	R
159	FRANCISCO ROCHA FREIRE	62592084487	R
160	FRANÇOENIO LINHARES DA SILVA	03360367448	R
161	GABRIELA LIMA FERREIRA	70046394443	R
162	GABRIELLE LOPES DA SILVA	07370853470	R
163	GALDINO JULIAO DA MOTA NETO	11183096429	R
164	GEANE GLEYDES VIEIRA DE OLIVEIRA	06368472413	R
165	GEILSON RODRIGUES DA SILVA	93824033453	R
166	GENILCE REBOU?AS DA COSTA	02244368483	R
167	GEOVANA KELLY DAS NEVES RODRIGUES	10671387499	R
168	GEOVANIA DA SILVA COSTA	11453758470	R
169	GEOVANNA FREITAS E SILVA	09032513451	R
170	GEOVNNA FREITAS E SILVA	09032513451	R
171	GERSIANNY MARIA PEREIRA BASTOS	70108159418	R
172	GESICA FERNANDES NOGUEIRA	08870795470	R
173	GESSIEL FERREIRA DA SILVA	78540372487	R
174	GILDIVAN ANDRE DA SILVA	91315387468	R
175	GISELE MAIRA VALCACIO	06524930410	R
176	GLENDA HAWANN SALES DE SOUZA	12449406409	R
177	GUSTAVO DA SILVA THORPE JUNIOR	70275288439	R
178	IAGO BRUNO BRITO GURGEL	08324642447	R
179	IRISDALVA ALVES DE MACEDO	00931682339	R
180	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE	12441267485	R
181	IVONALDO FELIX DA SILVA	09429713450	R
182	IVONALDO SOUSA DE OLIVEIRA	01952339480	R
183	IZABEL APARECIDA ROCHA	68635311434	R
184	IZABEL CRISTHINA EUFRASIO DE O. PAIVA	08469616447	R
185	IZABEL CRISTINA DA SILVA MATIAS	09999662439	R
186	J?SSICA ETIENNE MEDEIROS MORAIS	09917035451	R
187	JACINEIDE SILVA CARVALHO ALMEIDA	05236296480	R
188	JACKSON MICHEL DA SILVA	06474075406	R
189	JAKCYARA ELIAS AUGUSTO	70121652432	R
190	JAKSON FREITAS GURGEL	07248072419	R
191	JANEKELLY KARLA DA SILVA BONIFACIO	10518077438	R
192	JANICLEIDE SILVA CARVALHO ALMEIDA	05236296480	R
193	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	02384080431	R
194	JEAN CUSTODIO DA SILVA	48963151468	R
195	JEFFERSON DE GOIS GOMES	10060408464	R
196	JEOVA GAMA DO NASCIMENTO JUNIOR	12444920430	R
197	JOACIR MARTINS PEREIRA	27515990449	R
198	JOAO FRANCISCO MARQUES	31645550400	R
199	JOAO THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	01265754446	R
200	JOCSA CABRAL BEZERRA	09665450441	R
201	JOEL JOSE DO NASCIMENTO	32293305449	R
202	JOELMA APOLINARIO DA SILVA DE PAULA	01045122459	R
203	JOELMA KELLY OLIVEIRA DA SILVA	03231711410	R
204	JORDANA GILLIANY DUARTE SENA	08101952403	R
205	JORDANIA BARBOSA DA SILVA ALENCAR	08803408436	R
206	JORHANA LUARA PEREIRA	10670427411	R
207	JOSE BENEDITO DA SILVA	67304290463	R
208	JOSE LEONARDO PEREIRA	01683125495	R
209	JOSE MARIA DE MENEZES	32891490487	R
210	JOSE MARIA NOBREGA DA SILVA	01885489471	R
211	JOSE TORQUATO DA SILVA	87710269400	R
212	JOSE WELLINGTON NOGUEIRA DA SILVA	01757744398	R
213	JOSE WILTON DE MEDEIROS	00903496445	R
214	JOSENIRA DE OLIVEIRA COSTA	30797047468	R
215	JOSIELMA GONZAGA FRUTUOSO	01257673408	R
216	JOSILLEYNE AMORIM DE LIMA	09717143471	R
217	JOSIMARA ALVES DA SILVA	06110042404	R
218	JUCIANA SANTIAGO DE MORAIS	03037284420	R
219	JUCILENE PAULA DA SILVA	08281553480	R
220	JULIA TERESA DANTAS RODRIGUES	12505635420	R
221	JULIANA CRISTINA DE ALMEIDA	08615113440	R
222	JULIANA KLEZIA BEZERRA	01256222445	R
223	JULYANA HEVEN CORREIA DA SILVA	01806217422	R
224	JUSSARA LAYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	07968569400	R
225	KAIO SOARES DE AMORIM	10073212458	R
226	KARLA PRISCILLA DE MEDEIROS	10715189417	R
227	KAROLAYNE KAREN RODRIGUES DA FONSECA	07646082406	R
228	KASSIA MICAELI BEZERRA DE MOURA	09372019445	R
229	KEKE SIDNEY DE MEDEIROS	4974636448	R
230	KELINEIDE BARBOSA DA COSTA LIRA	01213448433	R
231	KELLY BARBARA BEZERRA GAMA	06002540466	R
232	KLEA SUSY DOS SANTOS	01114960470	R
233	LA?RCIO FREIRE DA SILVA	48972010472	R
234	LARIZA FERREIRA DA CUNHA	10627474454	R
235	LAUDECIR CADETE DE FREITAS	62607804434	R
236	LAURA RAISSA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA	12390122418	R
237	LAYSA CHEYENE DA SILVA OLIVEIRA	09814271462	R
238	LEILA MARIA DE CASTRO MEDEIROS	06651274481	R
239	LEONARA MIKAELE LOPES	08149388419	R
240	LETICIA COUTO PEREIRA	70092767494	R
241	LETICIA YANNE PEREIRA HOLANDA	70547388454	R
242	LEYDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	06586993423	R
243	LIDIA CAMILLA DE SOUZA FREITAS	07159432436	R
244	LIDIANA COUTO FILGUEIRA	70512855480	R
245	LINDOVAL DA SILVA	67253083415	R

246	LUAN SOARES FELIPE	70684048477	R
247	LUANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	70060031484	R
248	LUANA KELLY ALMEIDA SOARES	07913282444	R
249	LUANA NAYARA LIMA DE LUCENA	06204890492	R
250	LUANA SAYURIA DO VALE BEZERRA	08952737482	R
251	LUCAS PRAXEDES DE FREITAS	01833427475	R
252	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	25459724449	R
253	LUCIANA JALES PEREIRA	02800422483	R
254	LUCIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	06406693442	R
255	LUCIANA RANIELE COSTA DA SIVA GARCIA	01161419489	R
256	LUCIANO DE FREITAS RODRIGUES	70231664400	R
257	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	75046091453	R
258	LUCYNARA SAIURE COSTA DE MORAIS	08381209463	R
259	LUIZ LEONARDO LOPES	08037325466	R
260	LUIZ RODOLFO MEDEIROS FERNANDES	05868506430	R
261	LUNA REBECA MORAIS DE MOURA	13322914496	R
262	LUZIA DANTAS	73714127453	R
263	LUZICLEIDE DA SILVA MAGALHAES	05861001480	R
264	MACILENE FERREIRA PEREIRA	10026373416	R
265	MAIARA MONTEIRO DA CRUZ SANTOS	08778898480	R
266	MANOEL JUVENAL SOBRINHO	02849245470	R
267	MAR?LIA GABRIELLA CANUTO DANTAS	05098486483	R
268	MARCEL NICKSON SOARES MORAIS	10226901408	R
269	MARCIA ANDREIA SALES SABINA DE SOUZA	1281252417	R
270	MARCIA MINELE DE OLIVEIRA	03558017447	R
271	MARCONDE GOMES SOARES SILVA	91311039449	R
272	MARCOS ADRIANO TORQUATO COSMO	01112870490	R
273	MARCOS ANTONIO ALVES CORCINO	70535899432	R
274	MARCOS GREX CASTRO TERCEIRO	11184002401	R
275	MARIA ALESSANDRA DA COSTA SILVA	01525728482	R
276	MARIA AMALIA BATISTA ALVES	56670001487	R
277	MARIA C?LIA MARQUES DAS NEVES	66376360459	R
278	MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO	05790096450	R
279	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO SILVA	47432179468	R
280	MARIA DA LUZ GOMES SILVA	12479695417	R
281	MARIA DANTAS DE LIMA	07433128484	R
282	MARIA DAS DORES DANTAS BEZERRA	27335372453	R
283	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	23067543491	R
284	MARIA DAS GRA?AS COSTA DE LIMA	08631834416	R
285	MARIA DAS GRA?AS SALES DA SILVA	03315900426	R
286	MARIA DAS GRAÇAS FLORENCIO MAIA	81332599400	R
287	MARIA DE FATIMA DA COSTA	70237662434	R
288	MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	36921696472	R
289	MARIA DE FATIMA DANTAS DE FARIAS	62616013487	R
290	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SALES	67309240472	R
291	MARIA DE JESUS BEZERRA	07828724411	R
292	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	85075990444	R
293	MARIA DEUSA DE SA	56520654434	R
294	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA CONCEICAO	46517332472	R
295	MARIA EDILEUZA DE ALMEIDA	72245000463	R
296	MARIA ERIVANIA DE OLIVEIRA	05461810403	R
297	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	75042096434	R
298	MARIA GESSIVANIA DA SILVA SILVA BRITO	08141392484	R
299	MARIA GORETTI MENDES ALVES	56698453404	R
300	MARIA HELOYZA PEREIRA DE OLIVEIRA	12407320409	R
301	MARIA HOZANA IZILDO DOS SANTOS	01880800403	R
302	MARIA JONEYS KLEITE DA SILVA	10110128478	R
303	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	4852722455	R
304	MARIA LUCIENE CABRAL DEUSDEDITH	00960857460	R
305	MARIA LUCIENE DA SILVA	87725150404	R
306	MARIA LUCIENE DANTAS	00992361419	R
307	MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA MACEDO	01226394485	R
308	MARIA LUZIA FILGUEIRA LOPES	37813552415	R
309	MARIA MARINEIDE REBOUÇAS COSME	78539331420	R
310	MARIA NEIDE FERNANDES BEZERRA	87706423468	R
311	MARIA NEIDE TORQUATO COSMO	29773512487	R
312	MARIA PORCIANA DA CONCEIÇÃO	81212500482	R
313	MARIA VALQUIRIA DE MIRANDA MACIEL	70203504453	R
314	MARIA VANIA DE LIMA COSTA	40578631415	R
315	MARIA VERONICA DO MONTE	59504900453	R
316	MARIA VIANA SOARES	94273146487	R
317	MARIA VILMA DE LIMA	08059773410	R
318	MARINA ROSANE DANTAS DA SILVA	09225567413	R
319	MARINETE PERERIRA MARQUES	07456050449	R
320	MARTA DA SILVA OLIVEIRA	02691614492	R
321	MARTA HELENA MEDEIROS NUNES DA COSTA	02875149431	R
322	MASTRANGELO RODRIGUES ALVES DA SILVA	03346494470	R
323	MAURINA SOARES BATISTA	25433695468	R
324	MAYARA RAQUEL SIQUEIRA BATISTA	10114581444	R
325	MAYARA RUTH TINTINO DO NASCIMENTO	01218368438	R
326	MERCIA MARIA DE CARVALHO	90972287787	R
327	MICKAEL AFONSO RODRIGUES DA SILVA	09436206437	R
328	MOADHIA RUGAM LIMA MAIA	03559931479	R
329	MONIQUE NUNES PEREIRA DE MENEZES SILVA	08582863438	R
330	N?GILA DAYANE DA COSTA GOMES	10782113451	R
331	NADJARA D BEZERRA	66403219472	R
332	NATALIA DIAS DE SOUSA	41296606830	R
333	NATALIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA	10510705464	R
334	NATALIA RAFAELLY SILVA DE SOUZA	70278756409	R
335	NAUDIANA ALVES RIBEIRO	93482353387	R
336	NAYARA BEZERRA SOARES	08694333422	R
337	NICARDRO CARLEANDRO DE SOUSA SILVA	01234350483	R
338	ODIVANIA LOPES DE MEDEIROS	07125223443	R
339	PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARA?JO	08242025460	R
340	PALOMA MARIA DE OLIVEIRA	05959467470	R
341	PALOMA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	10108845494	R
342	PAMELA CUNHA GOES	07806063455	R
343	PATRICIA KELLI FREIRE PINHEIRO	09273277403	R
344	PATRICIA ROBERTA SILVA FERNANDES	1223376460	R
345	PAULA ASSISIANA VICENTE DA COSTA	07156563416	R
346	PAULA VANESSA DO VALE FREITAS	07436450492	R
347	PAULO CESAR FERNANDES PAULA	08180114406	R
348	PAULO CESAR SOUSA SILVA	70054095409	R
349	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENORIO	09449561494	R
350	PAULO LINHARES	44942575400	R
351	PAULO ROBERTO GOMES	05588105435	R
352	PRISCILA ISIDORIO SOARES	06520564400	R
353	RAFAELA SOARES MATIAS	10675796482	R
354	RAFAELLA EMMILLI SANTIAGO N.DO COUTO	05623941419	R
355	RAIFRAN PATR?CIO DA COSTA	06154792433	R
356	RAILKA PRISCILLA FERREIRA COUTO	01829768409	R
357	RAIMUNDA TURIBIA DA CUNHA	39260496420	R
358	RAIMUNDO NONATO MATIAS	96794232472	R
359	RAIONARA RODRIGUES DA SILVA	08699746458	R
360	RAYAM RAMON DE CASTRO PEREIRA	9521113499	R
361	RAYANE RAMYLA DA SILVA CAETANO	12422604471	R
362	RAYSSA LARA GALDINO DA SILVA	09398630494	R
363	REGIANE SOARES MATIAS	71038052459	R
364	REGINARIA PINHEIRO DE LIMA	01146847408	R
365	RENATO GOMES DOS SANTOS	08422121409	R
366	RICARDO AMARO SILVEIRA DE OLIVEIRA	09442555405	R
367	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GARCIA	01057581402	R
368	ROBERTA DA CONCEIÇÃO SOARES MATIAS	10675794439	R
369	ROBERTO MARTINS DE MATOS	31426891415	R
370	RODOLPHO WILDER QUEIROZ DE LIMA	07340512470	R
371	ROSANA RAVELLY MEDEIROS DE OLIVEIRA	10110202465	R
372	ROSANE DA SILVA MEDEIROS RODRIGUES	09701619480	R
373	ROSANE DA SILVA SANTOS	71610929497	R
374	ROSE ANE ANDRADE DE SOUZA	03143433426	R
375	ROSEANE D. SILVA	00763088471	R
376	ROSEMBERG EUVESCIO DE MELO	85088242468	R
377	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	85182460406	R
378	ROSILDA MARIA DA CONCEIÇÃO M. DANTAS	08116871471	R
379	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	67315046453	R
380	ROSINEIDE HONORATA MARTINS DANTAS	09358060409	R
381	RUTH MARLIANE PEREIRA DA COSTA	06225053433	R
382	SADRAKUE DA COSTA SILVA	08831779435	R
383	SAMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	10081718403	R
384	SAMARA GLEISY FERREIRA DA SILVA	09138731444	R
385	SAMARA JALES DINIZ	77810996487	R
386	SANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	07584668461	R
387	SARA VANESSA MORAIS GUIMARAES	01379053439	R
388	SARIZA ATHENYEZY MELO DE SOUZA	06632703402	R
389	SAYONARA REGES DANTAS DA SILVA	00953728498	R
390	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA BESERRA	01320248454	R
391	SIDENIR ANTONIO DA SILVA	70038188414	R
392	SILVANA DANIELI DE AQUINO SILVA	08737338439	R
393	SILVANO MELO DA SILVA	01261539494	R
394	SIVANILDA MARIA DA SILVA	07198005446	R
395	SKARLET OHARA DA SILVA	12612309497	R
396	SOLANGE DE SOUZA SILVA	00970805438	R
397	SORAYA MARTINS DA SILVA	00986601446	R
398	SUSANA SARAIVA DE SOUZA	09137271482	R
399	SUYANNE STHEFFANE COSTA E SILVA	06488201492	R
400	SYBELY SYLYANE PEREIRA DA SILVA	05505864406	R
401	TARZIA BRUNA SILVA DE SOUSA	70457609494	R
402	TEONEIDE LAURENTINO DA CUNHA	90450710459	R
403	TERCIA KELY ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	03508855406	R
404	THAISA ROLIM DE LIMA	8613224440	R
405	THAISA ROLIM DE LIMA	08613224440	R
406	THAZIA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA	01315540428	R
407	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA	10974578428	R
408	THOMAS EDSON SANTOS BEZERRA	09124817490	R
409	VALDENEIDE BEZERRA ALVES	91359635491	R
410	VALDIRA ARA?JO DE SOUSA	03634420499	R
411	VALERIA GOMES DE OLIVEIRA	11182484492	R
412	VALESKA MARTINS PEREIRA	10212801430	R
413	VALQUIRIA MARIA GUIMARAES	01224168488	R
414	VALTENOR MEDEIROS NUNES	91237165415	R
415	VANDA MARCIA DA SILVA CAVALCANTE	4809138461	R
416	VANEZA BARBOSA	05524449443	R
417	VANUZIA BEZERRA DE OLIVEIRA	67318509420	R
418	VERA DA SILVEIRA MARTINS SILVA	53848950472	R
419	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	00902679406	R
420	VERONICA CAMARA DA SILVA	01246628465	R
421	VERUSCA JANE DE SOUSA	03473209457	R
422	VICTOR RHAVI JEDENE DO NASCIMENTO	14691991492	R
423	VITORIA CARNEIRO DIAS CLEVEN	01699080461	R
424	WALDEMIR FERREIRA DO N. JUNIOR	09537894460	R
425	WALISSON DIEGO DA SILVA SANTOS	10619514485	R
426	WENNYA STEPHANYE AQUINO P. PINTO	01022728407	R
427	WEVERTON MARCOS DA SILVA	07693628428	R
428	WILLYANNY KAROLLYNNY DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	08095561460	R
429	WILNARA KELLY FERREIRA	06587707483	R
430	WONDERSON DA SILVA MENESES	06934291433	R
431	YASMIN JULIA NOGUEIRA MEDEIROS	10066794480	R
432	YHANE CONCEÇÃO DA SILVA	71037924452	R
433	YSLANIA LUZIA BARBOSA DA FONSECA	01043693459	R
434	ZILDA DE LIMA SOUZA ALVES	04351461497	R
435	ZILDENORA AVELINA DA COSTA	93859430491	R
436	ZUGUINETH DANTAS DE LIMA	02880329426	R
437	ZULEIDE LUCAS SANTIAGO DO NASCIMENTO	90469755415	R

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 039 /2020- SME/GS

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2021, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n° 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n° 126, de 29 de janeiro de 2016 e n° 142, de 24 de julho de 2018; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e, a RESOLUÇÃO Nº 4, de 13 de julho de 2010/CNE,

RESOLVE:

Art. 1º- Organizar matrícula escolar para o ano letivo de 2021, compreendida em cinco etapas:

I – Renovação e transferência das crianças/alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino.

II – Matrícula antecipada das crianças/alunos novatos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.
III - Matrícula de novatos.
IV – Vagas Remanescentes.
V – Cadastro de Reserva.
Art. 2º - A matrícula das crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino consiste em assegurar a vaga para o (a) aluno(a) na Unidade Educacional em que está matriculado(a), mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, a fim de ser registrada no Sistema Educacenso (INEP).
Capítulo I
Renovação e transferência de matrículas
Art. 3º- O processo de renovação e solicitação de transferência acontecerá da seguinte forma:
I - A renovação de matrícula para as crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino acontecerá de forma automática, realizada pela própria Unidade Educacional, não havendo necessidade do comparecimento dos pais e/ou responsáveis.
Parágrafo único: a exceção as turmas de finalização das etapas de Ensino: Infantil II, da Educação Infantil, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental e 4º nível da Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando a Unidade em que as crianças/alunos estudam não dispõe do ano subsequente.
Art. 4º- É de responsabilidade dos alunos acima de 18 anos de idade, pais e/ou responsáveis solicitarem a transferência nos seguintes casos:
a)Mudança de domicílio;
b)Quando a Unidade não ofertar o ano subsequente de Ensino ao qual a criança/aluno tem direito a estudar;
c)Quando por escolha, pleitear matrícula em outra Unidade de Ensino.
Art. 5º- As transferências obedecerão aos seguintes critérios e períodos:
I - Para as Unidades de Educação Infantil, a solicitação de transferência somente acontecerá de forma presencial, no período de: 07/12/2020 a 09/12/2020.
II - Para as Unidades Educacionais que atuam com o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), acontecerá somente de forma presencial.
III - O período de solicitação de transferência acontecerá nos dias 28, 29 e 30/12/2020.
Art.6º- Será compromisso da família, comunicar à Unidade Educacional qualquer atualização de dados existentes na ficha de matrícula do aluno.
Capítulo II
Matrícula antecipada das crianças/alunos novatos com deficiência e com Transtorno de Espectro Autista (TEA)
Art.7º– Com o objetivo de assegurar o ingresso e a organização do ambiente educativo, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. A matrícula antecipada das crianças/alunos novatos com deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA), dar-se-á no período de 07, 08 e 09/12/2020, conforme ficha de matrícula, anexo II.
Art. 8º- Para a efetivação da matrícula antecipada das crianças/alunos novatos com deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA) faz-se necessário o laudo clínico ou a avaliação pedagógica.
Art. 9º - Para realização da matrícula antecipada se faz necessário que Unidade Educacional organize um quadro com projeção de vagas disponíveis para cada etapa e ano escolar, levando em consideração os alunos com deficiência já atendidos na Instituição. A projeção deve ser utilizada como referência para a oferta de vagas.
Art.10 - A Matrícula antecipada das crianças/alunos novatos com deficiência, com Transtorno de Espectro Autista (TEA) dar-se-á nos seguintes moldes:
a) Para a Educação Infantil, as crianças serão aceitas mediante disponibilidade de vaga na Instituição de Ensino pleiteada e com a comprovação de mudança de endereço residencial que inviabilize a permanência da criança na Unidade Escolar, de origem;
b) Para as crianças/alunos que pleiteiam vagas para o 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
c) Para os alunos do 6º ano, dos Anos Finais quando a Unidade Educacional só ofertar esta etapa de Ensino;
d) Para as crianças/alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, serão aceitas mediante a disponibilidade de vaga na Unidade Educacional pleiteada e com a comprovação de mudança de endereço residencial que inviabilize a permanência do aluno na Unidade Educacional de origem.
Art.11 - A Unidade Educacional deverá encaminhar as crianças/alunos com deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e Superdotação matriculados nas turmas regulares para a segunda matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE. A segunda matrícula nas salas de recursos multifuncionais, dar-se-á no contraturno na própria Unidade Educacional, e/ou por meio de encaminhamento conforme anexo III, para a Unidade Educacional que ofertar esse serviço mais próximo à sua residência, e/ou para o CADV - Centro de Apoio ao Deficiente Visual, quando for o caso, deste tipo de atendimento conforme Art.14.
Art.12 - Após o período da matrícula antecipada, as Unidades Educacionais deverão encaminhar até 11 de dezembro de 2020 ao Setor do Registro Escolar, a relação nominal das crianças/alunos com a indicação do tipo de deficiência e turma, conforme anexo IV.
Art.13 - Após o período da matrícula antecipada, as crianças/alunos novatos com deficiência, com Transtorno de Espectro Autista (TEA), que não efetuaram a matrícula passarão a concorrer a vaga no período da matrícula dos novatos, conforme os artigos 15 e 19.
Art.14 - Caracterização do público da Educação Especial:
I – Aluno (a) com deficiência auditiva/surdez.
a) Deficiência Auditiva;
b) Surdez - perda auditiva (acima de 71 decibéis).
II - Aluno (a) com deficiência intelectual.
III- Aluno (a) com deficiência física: São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros.
IV – Aluno (a) com deficiência múltipla.
V – Aluno (a) com deficiência visual:
a) Cegueira;
b) Baixa visão.
IV - Aluno(a) com surdocegueira.
V - Aluno (a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Capítulo III
Matrícula de novos alunos
Art. 15 - A matrícula será realizada de forma on-line por meio de endereço eletrônico mossororn.com.br/aluno, no “PORTAL DA MATRÍCULA”, tendo a flexibilidade de horário e local para preenchimento do formulário necessário.
Art. 16 - O período da matrícula será:
a)14/12/2020 - Para os alunos novatos que ingressarão no Berçário, Integral de 2 e 3 anos de idade;
b)15/12/2020 - Para os alunos novatos que ingressarão no Maternal I;
c)16/12/2020 - Para os alunos novatos que ingressarão no Maternal II;
d)17 e 18/12/2020 - Para os alunos novatos que ingressarão no 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
e)21/12/2020 - Para os alunos novatos que ingressarão no 6º ano dos anos finais do Ensino Fundamental na Escola Municipal Senador Duarte Filho.
§ 1º As crianças/alunos e/ou responsáveis que efetuarem a matrícula on-line deverão apresentar a documentação estabelecida no art. 23, até 3 (três) dias úteis.
§ 2º As crianças/alunos e/ou responsáveis pela matrícula que descumprirem os prazos estabelecidos para a entrega dos documentos terão suas matrículas canceladas.
Capítulo IV
Das Vagas Remanescentes
Art. 17 - As Unidades Educacionais que apresentarem vagas remanescentes devem efetuar matrículas para as crianças/alunos novatos, respeitando a capacidade física da sala de aula.
a) 21 e 22/12/2020 - Para turmas do Maternal II, Infantil I e II das Unidades de Educação Infantil que não aconteceram de forma on-line.
b) 21 e 22/12/2020 - Para as turmas do Berçário, Integral 2 e 3 anos, Maternal I e II das Unidades de Educação Infantil que aconteceram de forma on-line.
c) 07 e 08/01/2021 - Para as turmas do 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental, que aconteceram de forma on-line.
d) 11 e 12/01/2021 - Para demais turmas do Ensino Fundamental cujas matrículas não aconteceram de forma on-line.
Capítulo IV
Do Cadastro de Reserva
Art. 18 - Os pais e/ou responsáveis que pleitearam vagas para o Berçário, Integral 2 e 3 anos Maternal I e II, e que não obtiveram vagas, poderão deixar os dados gravados em uma lista de espera que servirá de base para o banco de reserva da Secretaria Municipal de Educação para o caso do não cumprimento do § 2º do art. 16 e/ou desistência dos pais e/ou responsáveis.
Art. 19 - A chamada da lista de espera será de acordo com a classificação e disponibilidade de vagas para a Unidade de Educação
I – O cadastro reserva será realizado de forma on-line por meio de endereço eletrônico mossororn.com.br/cadastroreserva, no “PORTAL DA MATRÍCULA”, tendo a flexibilidade de horário e local para preenchimento do formulário necessário, no período de 11, 12 e 13/01/2021.
Capítulo V
Disposições Gerais
Art. 20 - Para o ingresso, na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos, até o dia 31 de março, do ano de 2021, conforme o artigo 2º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.
Art. 21 - Para o ingresso, no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos, até o dia 31 de março do ano de 2021, conforme o artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.
Art. 22 - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB, serão matriculadas na Pré-Escola.
Art. 23 – No ato da entrega da documentação, os pais ou responsáveis legais pelo aluno, devem apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina, Cartão SUS ou outro comprovante de identidade (cópia);
b) Identidade e CPF dos pais e/ou responsáveis pela matrícula;
c) Histórico Escolar, quando for o caso;
d) Comprovante de residência (cópia);
e) Cartão do Programa Bolsa Família do responsável - caso a criança/aluno seja beneficiário;
f) Folha resumo contendo o número do NIS da criança - caso o aluno seja beneficiário, NÃO OBRIGATÓRIO.
g) Declaração expedida pela Unidade Educacional onde o aluno estudou anteriormente, com validade de 30 (trinta) dias;
h) Laudo médico ou relatório pedagógico, em caso dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
i) Comprovante de Trabalho nos dois turnos, Carteira de Trabalho assinada ou declaração do empregador para as mães que pleiteiam vagas destinadas às crianças das turmas de Integral da Educação Infantil;
j) uma (1) foto 3x4.
Art. 24 – O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á para os alunos na faixa etária de (6) seis a 10 (dez) anos de idade (Anos Iniciais) e para alunos de 11(onze) a 14 (quatorze) anos de idade (Anos Finais).
§ 1° - Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (Anos Iniciais) e de 15 a 17 anos (Anos Finais), já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º – Os alunos de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos completos têm a opção de matricular-se no 8º ano do Ensino Fundamental Regular ou no 4º nível do 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante comprovação de vida escolar anterior.
§ 3° Alunos com idade superior às descritas no parágrafo anterior devem ser matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 25 – Concluído o período de matrícula a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares ao Setor de Registro Escolar, da Secretaria Municipal de Educação até o dia 29/01/2021, contendo o número de alunos matriculados, por ano/fase, turma, turno, bem como, as vagas disponíveis, conforme anexo V.
Art. 26 - As Unidades Educacionais devem organizar as turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno, considerando:
I – Educação Infantil:

TURMA	IDADE	Nº DE CRIANÇAS
BERÇARIO	6 meses completos até 1 ano e 11 meses	8 crianças, por professor;
INTEGRAL DE 2 ANOS	2 anos completos até 2 anos e 11 meses	16 crianças, por professor;
INTEGRAL DE 3 ANOS	3 anos completos até 3 anos e 11 meses	16 crianças, por professor;
MATERNAL I	2 anos completos ou a completar até 31/03/2021	16 crianças, por professor;
MATERNAL II	3 anos completos ou a completar até 31/03/2021	16 crianças, por professor;
INFANTIL I	4 anos completos ou a completar até 31/03/2021	25 crianças, por professor;
INFANTIL II	5 anos completos ou a completar até 31/03/2021	25 crianças, por professor;

II – Ensino Fundamental:
a) Anos Iniciais: 1º ao 3º ano - 25 alunos;
b) 4º e 5º ano – 30 alunos;
c) Turmas Multisseriadas - mínimo de 15 alunos;
d) Anos Finais: 6º ao 9º ano – 35 alunos;
e) Educação de Jovens e Adultos – 40 alunos.
Art. 27 - As escolas devem matricular os alunos até o limite de sua capacidade física, podendo variar para menos conforme as condições de infraestrutura das Unidades Educacionais.
Art. 28 - As vagas existentes devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos residentes nas proximidades da escola.
Art. 29- Conforme Lei Municipal de Nº 3.648/18 fica assegurada matrícula aos alunos que possuam irmãos no mesmo estabelecimento, respeitando suas especificidades

número de vagas existentes e capacidade física da Unidade Educacional.
Art. 30 – Os (as) Diretores(as) das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva Unidade.
Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.
Art. 32 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 11 de novembro de 2020.
Art. 33 – REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
A Escola _____, com base em seu Regimento, e no que determina a Portaria Nº 139/10 – SME, de 10 de novembro de 2010, estabelece neste Termo, normas disciplinares com vistas a promover o contínuo e sistemático processo educacional, por meio do fiel cumprimento aos princípios e normas desta Unidade Educacional, respeitando-se direitos e deveres dos gestores, supervisores, professores, funcionários de educação, alunos, pais ou responsáveis.
I - DOS DEVERES
Art. 1º É dever da Escola oferecer educação de qualidade, respeitando os direitos da criança e do adolescente garantidos na Constituição Brasileira (CF), na Lei Nº 9.394096, a LDB, e na Lei Nº 8.069/90, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 2º São deveres do (a) diretor (a):
I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.
II - Advertir oralmente o aluno que descumprir as normas da escola;
III - Comunicar, por escrito, aos pais ou responsáveis, o descumprimento por parte do aluno, das obrigações contidas no Regimento desta Escola e neste Termo de Responsabilidade.
IV - Comunicar aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e da Juventude e Promotoria da Educação), de acordo com o caso, o descumprimento por parte dos pais ou responsáveis, das medidas de acompanhamento, devidamente notificadas, quanto ao desempenho e comportamento dos alunos.
V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).
Art. 3º São deveres dos professores e supervisores:
I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.
II - Cumprir seus Planos de Trabalho, contribuindo para formação e cidadania dos alunos sob sua responsabilidade.
III - Desenvolver as atividades escolares planejadas em consonância com o que determina a legislação educacional em vigor.
IV - Cumprir as normas disciplinares estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mossoró e no Regimento desta Escola.
V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).
Art. 4º São deveres dos Funcionários da Educação:
I - Atender e tratar todos os alunos igualmente, respeitando as diferenças.
II - Zelar pelo patrimônio da Escola mantendo a ordem, a higiene, os cuidados com a manutenção e a organização do ambiente escolar.
III - Contribuir com os colegas funcionários, respeitá-los e manter a disciplina no ambiente de trabalho.
IV - Cumprir as atividades do seu cargo desempenhando-as com ética e eficiência.
V - Ser assíduo e pontual (a tolerância é de no máximo 15 minutos).
Art. 5º São deveres do aluno:
I - Frequentar a escola com pontualidade e assiduidade (a tolerância é de no máximo 15 minutos na entrada e na saída, após esta, a entrada e saída do aluno será permitida acompanhada dos pais ou responsáveis, apresentando a devida justificativa).
II - Trazer diariamente o material escolar necessário ao bom desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.
III - Fazer diariamente as atividades de casa, estudar e trazer anotado para a aula seguinte as dúvidas, se existirem.
IV - Evitar sair da sala durante as aulas, e se necessário somente com a autorização do professor (a).
V - Manter a ordem em sala de aula mesmo que o professor precise se ausentar.
VI - Respeitar e atender as orientações dos Professores(as), Supervisores(as) e Diretores(as).
VII - Corresponsabilizar-se pela conservação da infraestrutura física, da higiene dos ambientes comuns, dos cuidados com móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos e de comunicação.
VIII - Tratar os professores, supervisores, funcionários da educação e os colegas com respeito e cordialidade.
IX - Entregar aos pais ou responsáveis os comunicados encaminhados pela escola.
X - Não portar qualquer tipo de material que possa representar perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral do próprio aluno e dos colegas.
XI - Colaborar com os colegas investidos na condição de representante ou lideres de turma.
XII - Zelar pelo livro didático utilizado, devolvendo-o no fim do ano conforme recebeu.
XIII - Usar vestimentas adequadas condizentes com o ambiente escolar.
Art. 6º São deveres dos pais ou responsáveis:
I - Acompanhar diariamente a vida escolar dos filhos ou responsabilizado, incluindo o acompanhamento nas atividades de casa, o cuidado com o material e o cumprimento dos horários de chegada e saída da escola.
II - Comparecer às reuniões periódicas da escola (e do Conselho escolar ou outro de que for membro);
III - Receber e refletir com os Professores o desempenho expresso no Boletim Escolar.
IV - Comparecer à escola quando for chamado para tomar providências relacionadas ao comportamento do filho ou responsabilizado.
V - Responsabilizar-se por danos materiais ou avarias provocadas na escola pelo seu filho ou responsabilizado.
VI - Participar das atividades, culturais, esportivas e comemorativas da escola;
VII – É dever dos pais ou responsáveis a aquisição do material escolar individual dos filhos, como lápis, borracha, cadernos, régua, lapiseira etc.. Não se inclui nesta lista livros didáticos.
II – DOS DIREITOS
Art. 7º A Escola tem o direito de ter suas normas respeitadas por sua comunidade escolar e sociedade.
Art. 8º O diretor, professores, supervisores e funcionários da educação têm direito de serem respeitados pelos alunos, pais ou responsáveis e pelos representantes da sociedade.
Art. 9º O aluno tem direito de ser tratado com respeito e compromisso com a sua formação.
Art. 10 Os pais ou responsáveis têm direito de serem comunicados sobre o desempenho e o comportamento dos filhos ou responsabilizados.
III – DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES
Art. 11 Aos diretores, supervisores, professores e funcionários da educação não será permitido:
I - Desrespeitar, agredir de forma física ou verbal os colegas de trabalho.
II - Desrespeitar os horários de chegada e saída da escola.
III - Fazer comércio dentro da escola de qualquer produto ou serviço.
IV - Ausentar-se de suas atividades sem prévia comunicação e consentimento de quem de direito.
V - Utilizar telefone celular ou outro equipamento eletrônico (MP3, MP4...) durante as atividades escolares.
Art. 12 Ao aluno não é permitido:
I - Desrespeitar os colegas, diretor, supervisor, professores ou funcionários da escola.
II - Desrespeitar os horários de chegada e saída da escola
III - Ausentar-se da sala de aula ou da escola durante as atividades, sem permissão.
IV - Faltar às avaliações ou atividades sem que seja comunicada com antecedência, ou justificada por meio de atestado médico.
V - Violar as normas da escola.
VI - Sujar, riscar, quebrar ou danificar qualquer ambiente, móvel, utensílio ou equipamento da escola.
VII - Fazer comércio dentro da escola de qualquer produto ou serviço.
VIII - Praticar ou incentivar violência ou atos de atentados a moral.
IX - Consumir, portar ou distribuir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.
X - Portar armas de qualquer natureza ou fogos de artifícios.
XI - Agredir de forma física ou verbal colegas, diretores, supervisores, professores, funcionários da escola.
XII - Ter ou provocar atitudes que comprometam a rotina escolar.
XIII - Utilizar telefone celular ou outro equipamento eletrônico durante as atividades escolares.
XIV - Trazer para a escola objetos de valor não condizente com ambiente escolar.
XV - Trazer brinquedos ou material esportivo, exceto quando for autorizado.
IV – SANÇÕES DISCIPLINAR
Art. 13 As sanções disciplinares para os diretores, supervisores, professores e funcionários da educação serão aplicadas conforme a gravidade do caso e estão disciplinadas no estatuto do Servidor Público do Município de Mossoró.
Art. 14 As sanções disciplinares para os alunos serão aplicadas considerando: a gravidade dos fatos, a idade e os registros disciplinares anteriores, sendo:
a) Registro na ficha do aluno, por meio de alerta oral - nos casos em que não houver danos morais aos colegas, diretores, supervisores, professores, funcionários da educação ou quando houver prejuízos à escola.
b) Registro na ficha do aluno, formalizado por escrito, aos pais ou responsáveis – nos casos em que houver dano moral ou físico aos colegas, diretores, supervisores, professores e funcionários da educação e prejuízos materiais à escola.
c) Registro na ficha do aluno, formalizado por escrito, às autoridades competentes, nos casos de reincidência do descompromisso dos pais ou responsáveis.
V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 Os casos omissos neste Termo serão submetidos ao Conselho Escolar e a deliberação respeitada, aplicada e comunicada ao interessado e instâncias competentes.
Art. 16 Este Termo de Compromisso será assinado pelo diretor e um dos pais ou responsáveis pelo aluno, no ato da matrícula.
Art.17 Os direitos, deveres, transgressões disciplinares e sanções estabelecidas neste Termo serão socializadas em reuniões conduzidas pelo diretor, com a participação da comunidade escolar, Conselho Escolar, pais e alunos

Mossoró____/____/20____

Assinatura do Diretor (a)
----------Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró____/____/20____

Assinatura do Diretor (a)
----------Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró____/____/20____

Assinatura do Diretor (a)
----------Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró____/____/20____

Assinatura do Diretor (a)
----------Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Mossoró____/____/20____

Assinatura do Diretor (a)
----------Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

ANEXO II
UNIDADE EDUCACIONAL:_____
DATA DA MATRÍCULA: _____
FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA / TEA
INSTRUÇÕES PARA SECRETARIA DA ESCOLA
Preencha a ficha completamente, no ato da matrícula regular.
Anexe cópia de laudo clínico ou pedagógico.
I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Nome completo:_____
Data de nascimento:___/____/_____
Deficiência:_____ Laudo ( ) Relatório ( )
Obs.: _____
_____
_____
Realiza atendimento? ( ) sim ( ) não:
Toma algum medicamento? ( ) sim ( ) não
Tem epilepsia/ convulsão? ( ) sim ( ) não
Em caso de emergência informar: _____
___
Nome do pai:_____
telefone:_____
Nome da mãe: _____
telefone:_____
Recebe benefício BPC ( ) sim ( ) não
Recebe o aluno outro, tipo de beneficio? ( ) sim ( ) não Qual? _____
Precisa de recurso acessível? ( )sim ( ) não Qual?
_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Encaminhamos o(a) aluno(a)_____
Matriculado (a) na Unidade Educacional _____
Ano_____ turma_____ turno _____, para receber Atendimento Educacional Especializado no contraturno na sala de Recursos Multifuncionais, funcionando na Unidade Educacional_____.
Mossoró _____/_____/_____

_____
Responsável pelo encaminhamento Responsável pelas informações do aluno

Comprovante de matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE
Unidade Educacional:_____
Professora da SRM: _____
Horário do atendimento: _____

Responsável pela matrícula
*Devolver o comprovante à escola

ANEXO IV
QUADRO DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA –
MATRICULAS ANTECIPADAS 2020
UNIDADE EDUCACIONAL _____
DIRETOR: _____
SUPERVISOR:_____

N°	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	D E F I C I Ê N C I A POSSUI	ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	LAUDO	AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								

*Casos de matricula de alunos novatos com contratação automática para estagiários: deficiência múltipla (com alto grau de comprometimento, ex: microcefalia). Os demais casos devem ser solicitados no anexo VI.

ANEXO V
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA PRELIMINAR 2020
ESCOLA/Unidade _____
__
ZONA_____

MODALIDADE ETAPA	Nº DE TURMA POR TURNO MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	Nº DE ALUNOS POR TURNO MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL DE ALUNOS	TOTAL DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL								
BERÇARIO*								
MATERNAL I								
MATERNALII								
INFANTIL I								
INFANTIL II								
ANOS INICIAIS 1º ANO								
2º ANO								
3º ANO								
4º ANO								
5º ANO								
ANOS FINAIS 6º ANO								
7º ANO								
8º ANO								
9º ANO								
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1º NÍVEL								
2º NÍVEL								
3º NÍVEL								
4º NÍVEL								
TOTAL GERAL								

Mossoró, RN _____/_____/_____

Assinatura do Responsável

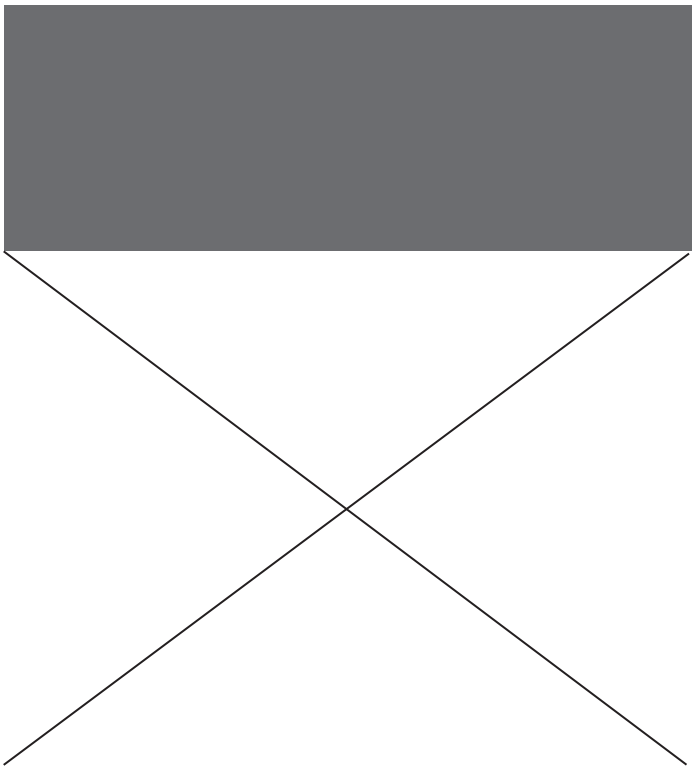

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR